



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM COM RECUPERAÇÃO DE TALUDES E DRENAGEM DE CONDUÇÃO PLUVIAL

ALVARÁ N° 25 / 2012

Por este alvará se concede licença a **KOHUT & CIA LTDA** para executar Projeto de Terraplanagem com recuperação de taludes e drenagem de condução pluvial conforme ART nº 2747003-W9 (Projeto e Execução) - Engº Civil Edison Rocumback. O imóvel de sua propriedade, sítio à Rua TUPY, s/nº, NOVA BRASILIA, com área a terraplanar de 9.010,88 m² solicitado através do Protocolo nº 22361/2008 de 09/06/2008, atende as exigências da legislação em vigor.

A validade deste alvará está condicionada as exigências discriminadas no Parecer Técnico nº 565/08 de 25/06/2008, emitido pela Fundema e no Memorando nº 1427/08 de 16/09/2008, emitido pela Unidade de Drenagem da SEINFRA, ambos com cópia em anexo.

Joinville, 15 de Maio de 2012.

LUIZ ANTONIO LUZ CONSTANTE
Gerente de Unidade

ARIEL ARNO PIZZOLATTI

Secretário

ATENÇÃO

- O prazo de validade do presente alvará é de 1 ano.
- Deverá constar placa na obra com o nome do Resp. Técnico com a devida ART, número das licenças ambientais e do presente alvará.
- A execução deverá obedecer na íntegra o projeto apresentado e eventuais alterações ou adequações deverão ser objeto de consulta a Fundema.
- As áreas de aterro deverão ser devidamente compactadas, de forma a evitar recalques do solo e surgimento de feições erosivas.
- Deverá ser executado e mantido, enquanto durarem as obras, eficiente sistema de contenção do carreamento do solo exposto com valas e caixas de decantação.
- O material terrígeno a ser utilizado no aterro deve ser proveniente de jazida legalizada.
- O empreendedor responderá por eventuais danos às vias de acesso, às propriedades vizinhas e/ou ao sistema de drenagem urbana.
- Deverão ser adotados dispositivos de garantia da segurança e trafegabilidade às vias de acesso.
- A implantação do empreendimento não poderá prejudicar o escoamento natural de águas pluviais de propriedades lindeiras.
- Durante a execução do empreendimento não poderá ocorrer o carreamento de sólidos para o sistema de drenagem.
- Qualquer alteração na execução da obra que não esteja prevista em projeto deverá ser analisada pela equipe técnica da Unidade de Drenagem da SEINFRA.

Rua Saguáu, 265 – Saguáu – 89221-010 – Joinville/SC
Tel: (47) 3431-5009 – Fax: (47) 3431-5075 – E-mail: dps@joinville.sc.gov.br
www.joinville.sc.gov.br